



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**Portaria nº 005/DG/CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, de 10 de agosto de 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DO FRONTIN DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado pela Portaria Nº. 764, de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/05/2018, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores docentes Maria Cristina Ferreira, SIAPE 1678242; Gabriela Almeida Kronemberger, SIAPE 2342617; Pâmela Ketulin Matos Gomes, SIAPE 19599862 e Rodrigo dos Santos Borges, SIAPE 2342502 para compor Grupo de Trabalho encarregado de estudar viabilidade de implantação de curso Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio, o qual integrará o quadro de cursos ofertados pelo Campus Engenheiro Paulo de Frontin.

**Art. 2º** – O Grupo elegerá um Presidente entre seus participantes e, no prazo de dez dias, informará, por escrito, à Direção Geral o nome escolhido.

**Art. 3º** – Um relatório técnico deverá ser encaminhado à Direção Geral, instruído, pelo menos, com os seguintes itens:

I – Levantamento da demanda potencial por essa formação profissional na região do médio fluminense, e, caso seja cabível, relacioná-la com a oferta de cursos na área por outras instituições da esfera pública e privada.

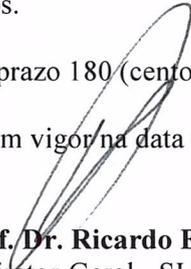
II – Estudo da oferta de postos de trabalho para os egressos do curso, considerando o perfil de formação e o exigido pelo mercado de trabalho na região.

III – Estudo analítico das necessidades estruturais do curso, a exemplo de recursos materiais como: laboratórios e equipamentos; salas de aulas teóricas, outras necessidades específicas do curso.

IV – Identificação do melhor turno para oferta de turmas e a carga horária do curso segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

**Art. 4º** – Fica estabelecido o prazo 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**Prof. Dr. Ricardo Esteves Kneipp**  
Diretor-Geral - SIAPE 1863816